

## **LEI MUNICIPAL N° 06 DE 05 DE ABRIL DE 2006**

*Autoriza o Município de Itapagipe, a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Itapagipe-MG, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com objetivo de ingressar e participar da 2ª Etapa do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual n° 15695 de 21 de julho de 2005.

**Art. 2º** - O Município de Itapagipe-MG, permitirá ao Estado de Minas Gerais retenção mensal, nas parcelas das quotas-partes de recursos relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para aquisição de uma pá carregadeira e despesas com seguro e manutenção, a título de Contrapartida Financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

**§ 1º** - Fica o Município de Itapagipe-MG, autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

**§ 2º** - A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 05 de abril de 2006.

**BENICE NERY MAIA**  
**Prefeita Municipal**

**MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA**  
**Secretario Municipal de Administração e Planejamento**

**ANDERSON PAULO FRANCO DOS SANTOS**  
**Secretario Municipal de Fazenda**